LEI MUNICIPAL N@ 1.839/97

"CONTEM AUTORIZACAO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FACA A DOACAO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONARIOS"

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuiçoes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1@ - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a doaçao do lote 03, quadra 03, rua B, do Bairro dos Funcionarios , de acordo com a Lei Municipal n@ 1.802/95, a ANGELA MARIA DE LIMA E GELZA MARIA DE JESUS.

ART. 2@ - Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
02 de Janeiro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Resoluções
Livro n.º 06/96
fls 21 01 v em 02/01/97
(a)